



LEI Nº 467/99 – DE 27 DE MAIO DE 1999.

**DENOMINA-SE SOBRE REAJUSTAMENTO
DE SALÁRIO AOS FUNCIONÁRIOS ATIVOS
E PENSIONISTAS DA MUNICIPALIDADE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVAGUÇA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a conceder a todos funcionários ativos e pensionistas, em todas as categorias funcionais, reajustamento salarial de 4,61% (quatro inteiros e sessenta e um centésimos por cento), sobre os níveis salariais vigentes.

Art. 2º - Os recursos financeiros orçamentários para cobertura do disposto no artigo anterior, serão provenientes de próprios do Município, consignados em dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/05/99, revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal